EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - PROCESSO Nº 21532/2019

O Município de Araruama, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, mediante o Presidente em exercício, Sr. Fábio Arantes Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR LANCE OFERTADO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO SOBRE O MAIOR VALOR DE OUTORGA**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

A abertura da sessão será às **10:00 horas,** do dia **18/09/2019**, no endereço: Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

1- DO OBJETO

A presente Concorrência Pública tem por objeto “Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2019**, nos dias 31 de outubro, 01, 02, e 03 de novembro/2019, conforme o Termo de referência (Anexo I) que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços a serem prestados”, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital.

2- PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VI – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII- Projeto Expo Araruama 2019.

3– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Concorrência Pública nº 020/2019
Envelope nº 01- *DOCUMENTAÇÃO*
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Concorrência Pública nº 020/2019
Envelope nº 02- *PROPOSTA*
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

4 - <u>DA HABILITAÇÃO</u>:

4.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**2**", com o título **"DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

4.1.1 *- Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao presidente, ou a qualquer membro da equipe da comissão dispensa a autenticação em cartório.*

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.1 – Cédula de identidade dos sócios e inscrição no CPF/MF;

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 – Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

4.2.2.1 – Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício**;**

4.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.4 – Tratando-se de Micro e Pequena Empresa, a mesma deverá apresentar Declaração de Micro e Pequena Empresa visando se habilitar ao tratamento diferenciado e aos favorecimentos da Lei Federal Complementar 123/06, conforme teor especificado no Anexo VI.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

4.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

4.3.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

4.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei;

4.3.7 – Certidão de Quitação Fiscal e/ou **Certidão Positiva de Quitação Fiscal com Efeitos de Negativa,** emitida junto a Fazenda Municipal de Araruama – RJ, para Contribuintes e Não Contribuintes, na forma da lei;

4.3.8 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

4.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 – Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou contrato(s) similar(es) em porte e atividades descritos no edital e no Termo de Referência – Anexo I;

4.4.2 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação;

4.4.3 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

4.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES E OUTRAS

4.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

4.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔNICA E FINANCEIRA.

4.6.1 - *Prova de Capital Social realizado ou Patrimônio Líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.*

4.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

4.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.6.5 - Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação.

4.6.7 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

4.6.8 - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: ILC = AC/PC, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

4.6.9 - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP), onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

4.6.10 - Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: IE = (PC + ELP)/AT ≤ 1,0, onde PC = Passivo

Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

4.6.11 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

4.6.12 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelope indevassável, hermeticamente fechado, e conterá em sua parte externa os dizeres especificados no **item 1** deste Edital.

5.2. A Proposta deve ser apresentada em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

5.3. As propostas deverão indicar claramente:

a) Nome e endereço da licitante, número do CNPJ, número da inscrição estadual e telefone;

OBS.: Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

b) Modalidade e Nº da licitação.

c) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, para prestação dos serviços especificados e quantificados no Anexo I, devendo neles estar incluída toda a despesa, tais como: suprimentos, impostos, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

d) Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

e) Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

5.4. Será vencedora a empresa que apresentar a proposta com o maior valor de outorga em relação ao valor minimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será efetuado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação), em conformidade com o Termo de Referência;

5.5. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

5.6. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

5.7. Todas as páginas da documentação deverão ser numeradas “pag x/y”, grampeadas, perfuradas e rubricadas pelo responsável legal da licitante

6. REPRESENTANTES PRESENTES ÀS REUNIÕES

6.1. As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

6.2. Deverá ser apresentado o documento de credenciamento, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa **apresentando cópia do contrato social e carteira de identidade, credenciando-o a tal representação**.

6.3. O documento de credenciamento deverá seguir o modelo abaixo:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à **CP 020/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

....
Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

6.4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

6.5. O documento de credenciamento será anexado ao processo licitatório.

6.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

6.7. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 No local, data e horário especificados no **item 2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

7.2 Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 7** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

7.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

7.3.1. A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

7.4 Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **sub-item 7.6**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

7.5. Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitações consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das "Propostas", dando prévia ciência às licitantes através de fax ou publicação no Jornal oficial ou na própria sessão.

7.6. Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da "Proposta", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

7.7. No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.

7.8. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as formalidades, condições e cláusulas previstas neste edital.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.3 Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4. A presente licitação será julgada em função do tipo "**MAIOR LANCE OFERTADO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO SOBRE O MAIOR VALOR DE OUTORGA**", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e anexos, e ofertar o MAIOR VALOR DE OUTORGA conforme item 5.4.

8.5. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimos.

8.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decides, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

8.7. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais licitante, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as

disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. A proposta somente será desclassificada por preço inexeqüível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exeqüibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Considerar-se-á preço manifestamente inexeqüível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

10.2 Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitações passará à fase seguinte do certame.

10.4 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

10.5 Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar á Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, visando subsidiar a decisão da autoridade superior.

10.6 Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

11. HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitações submeterá seu resultado à aprovação da Sra. Prefeita Municipal de Araruama.

11.2. O Governo do Município de Araruama poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

12. CONTRATO

12.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora nos casos que couber, de acordo com a minuta

constante do ANEXO IV e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Se a licitante vencedora, deixar de comparecer ao setor de contratos entre o 07º e o 15º dia após a homologação para assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão repassadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12.3. Será cobrado taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato será válido a partir da sua assinatura e se estenderá até o dia 15 de novembro de 2019, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei n° 8666/93.

13.2. As estruturas deverão ser montadas e entregues no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão até o dia 25 de outubro de 2019, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até a data o dia 15 de novembro de 2019.

14. RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

14.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por centro) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Ficara acordado o pagamento do valor de outorga na assinatura do contrato.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17. PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções de que tratam os Artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II- Multa, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da

Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.3 - A suspensão temporária aplica-se tão somente nas esferas da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

17.4 - A penalidade por multa será:

17.4.1 - 100% (cem por cento) do valor global atribuído aos itens não cumpridos, previstos nas Atas de Registro de Preços vigentes nesta municipalidade.

17.4.2 - Não existindo (nas Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Administrativo 18071/2018 ou em outras que venham a sucedê-las) itens idênticos àqueles não cumpridos pela contratada, a Administração Pública, a seu critério, poderá aplicar multa da seguinte maneira: a) baseada na similaridade dos itens; b) de acordo com a cotação de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras; c) ou por meio de tabelas/bancos/índices oficiais de preços.

17.5 - Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços nos prazos estipulados, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

18.2. A visita técnica, a ser acompanhada por um preposto designado pela Contratante, deverá ser agendada imediatamente após a assinatura do contrato junto à Secretaria requisitante.

18.3. As Atas de Registro de Preço citadas na cláusula 17.4.2 poderão ser verificadas ou adquiridas junto ao processo administrativo nº 18071/2019 ou qualquer outro procedimento administrativo que caiba na solicitação.

18.4. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços, devendo os mesmos atenderem aos padrões mínimos de qualidade e durabilidade exigidos.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanável hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

18.6. A Prefeitura do Município de Araruama não arcará com nenhuma outra despesa fora do proposto por este para a realização do evento

18.7. É vedada à subcontratação total dos serviços, objeto desta licitação, observado o disposto no Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou, em conformidade com o Termo de Referência constante do presente Edital.

18.8. Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado

do Rio de Janeiro e/ou, quando for o caso, comunicado a todos os licitantes via fax ou na respectiva sessão.

18.9. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes “Proposta”.

18.10. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 05º (quinto) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

18.11. O licitante poderá apresentar impugnação aos termos do Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização da sessão. A CPL terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder à resposta.

18.12. Não serão aceitos Impugnações por fax ou e-mail. Caso o mesmo seja enviado por correio a data da postagem deverá estar dentro do prazo legal determinado.

Araruama, 20 de agosto de 2019.

FÁBIO ARANTES GUIMARÃES
Presidente da CPL
Matricula 9950378-1

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA
Elaboradora
Matrícula 9949429-5

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 020/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2019**, nos dias 31 de outubro, 01, 02, e 03 de novembro/2019, conforme este termo de referência que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços a serem prestados.

2- JUSTIFICATIVA:

A EXPO ARARUAMA é a maior feira agropecuária de toda a Região dos Lagos, e vem sendo realizada a mais de 20 anos na cidade de Araruama.

O evento acontecerá durante 04 dias e contará com diversas atrações, tais como: grandes shows musicais, exposições de produtos agropecuários, exposições e provas de cavalo, exposição de gado9 Tabapuã de argola, exposição de ovinos, exposição de animais exóticos, exposição dos cavalos Mangalarga Marchador e Quarto de Milha, Feira de adoção de cães e gatos, Festival do Aipim, Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce, Parque de diversões, Praça de alimentação, barracas de artesanato, além de muitas outras diversões, que garantirão o sucesso do evento tradicional na cidade de Araruama.

3-OBJETIVO:

1. Incentivar captação de novos investimentos, divulgação e promoção da agropecuária e do turismo do Município de Araruama.
2. Gerar novos negócios e estimular a troca de informações e tecnologia entre todos os participantes.
3. Influenciar diretamente na melhoria genética do rebanho pecuário, no incremento da produtividade agrícola, fomentando por consequência a atividade turística da região.
4. Promover o intercâmbio e a geração de negócios entre produtores e mercado.
5. Estabelecer uma maior interação entre os órgãos de fomento estatais, os produtores e empresários com o consumidor potencial.
6. Dinamizar a apresentação das cadeias produtivas e do espaço dos empreendedores.
7. Demonstrar a agregação de valores por cadeia produtiva.
8. Dar oportunidade às crianças de conhecer de maneira viva e prática a origem dos produtos agropecuários, e como eles se transformam até se tornarem um produto de consumo.
9. Oferecer espaços para palestras, seminários e ações de qualificação e comunicação para os diversos empreendedores presentes e convidados.
10. Gerar negócios e contatos para os expositores que poderão realizar shopping de venda de animais;

4- ESPECIFICACAO TÉCNICA:

As especificações técnicas estão descritas nos anexos que integram este termo de referência.

5- PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Contrato será válido a partir da sua assinatura e se estenderá até o dia 15 de novembro de 2019, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei n° 8666/93.

As estruturas deverão ser montadas e entregues no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão até o dia 25 de outubro de 2019, bem como sua desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente até a data o dia 15 de novembro de 2019.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificar a quantidade, qualidade, tamanho e estado de conservação de toda estrutura, para maior segurança do evento;
2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados**;**
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
5. Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;
6. Apoio da Guarda Civil na área interna e externa do Parque de Exposições.
7. Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Vigilância Sanitária e as demais que se fizerem necessária;
8. Deverá disponibilizar em diversos pontos estratégicos, lixeiras identificadas e em quantidade suficientes para suprir a demanda dentro de toda a área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;
9. Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada no interior do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante a EXPO ARARUAMA 2019;
10. Aprovar as artes das filipetas a serem confeccionadas pelo contratado e quaisquer materiais de comunicação visual contendo programação e informações da EXPO ARARUAMA 2019, respeitando as normas internas.
11. Deverão ser fornecidas no mínimo 30.000 (trinta mil) filipetas.
12. Contratação, as suas expensas, dos artistas renomados e consagrados pela opinião pública e crítica especializada que se apresentarão no palco principal.
13. Captação e contratação dos artistas locais, às suas expensas, para o palco secundário
14. A locução nos palcos principal e secundário serão de responsabilidade da Contratante.
15. Ficará a cargo da Contratante as exposições de produtos agropecuários, exposições e provas de cavalo, exposição de gado Tabapuã de argola, exposição de ovinos, exposição dos cavalos Mangalarga Marchador e Quarto de Milha, Feira de adoção de cães e gatos, Festival do Aipim e Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

1. Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com o edital, termo de referência e demais cláusulas avençadas no contrato;

2. Recolher aos cofres públicos, à título de outorga, o valor estabelecido no certame licitatório, na data de assinatura do contrato.

3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;

7. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja a conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da contratante;

9. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

10. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

11. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação ou preposto para tratar com a Contratante;

13. Deverá se responsabilizar pelos extintores referente a estrutura montada, bem como, apresentar nota fiscal de compra ou aluguel dos mesmos;

14. Deverá se responsabilizar pela brigada de incêndio, disponibilizando estrutura e mão de obra especializada, nos moldes determinados pela legislação que regi a matéria.

15. Deverá apresentar Ensaio de Flamablidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto – extinguíveis das mesmas;

16. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART´S, inclusive de teste de carga, para todas as estruturas que porventura se fizerem necessárias, no prazo de 3 dias uteis, a contar da data da visita técnica.

17. CART emitido pelo CREMERJ em conformidade com a Resolução CREMERJ nº 187/03 com a respectiva FARE emitida pelo GSE.

18. Contratar serviço médico imediato, dotado de Infraestrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no posto médico no local de realização do evento, em quantidade proporcional ao público estimado e de acordo com o exigido pela legislação específica. Este serviço deverá permanecer durante todo o período da Expo Araruama 2019. Estrutura de posto médico com macas, recursos humanos, ambulância de suporte avançado de vida, equipamentos e medicamentos em total conformidade com a Resolução SEDEC nº 083 de 05/01/2016, cabendo ainda instalar um gerador de energia elétrica caso haja necessidade.

19. Apresentar projeto de construção da estrutura metálica com ART de fabricação e autorização do CREA e/ou CAU, assim como toda e qualquer documentação hábil para a realização do evento;

20. Efetuar o pagamento ao ECAD que será referente ao total do evento;

21. Todas as despesas com energia elétrica, bem como pagamento a ENEL, em casos de ligação provisória .

22. Instalação temporária de 80 megabytes de internet rede wi-fi com 3 dias antecedentes ao evento.

23. Pessoal de apoio de no mínimo 100 (cem) pessoas;

24. Ter 02 (duas) ambulâncias (uma tipo B e uma tipo D) a disposição do evento.

25. Se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação;

26. Deverá manter limpo diariamente todo o interior do parque durante o evento, incluindo a limpeza dos banheiros de alvenaria existentes, com materiais necessários. Bem como, a limpeza dos banheiros químicos de uso público na área de sua responsabilidade, sendo que deverá disponibilizar, em lugares estratégicos e de fácil acesso, *banheiros destinados a portadores de necessidades especiais;*

27. Ficará por conta da CONTRATADA a instalação de sonorização, iluminação, painés de led, e grupo geradores para atender a demanda dos palco principal, palco secundário e stand da Prefeitura com demais exigências a serem apresentadas no rider técnico de cada artista/banda.

28. Fica sob responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todas as ferramentas, maquinário, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais;

29. Transporte, alimentação e alojamento de pessoal;

30. É de responsabilidade da Contratada a estrutura necessária para instalação da exposição dos animais exóticos, que será montada ao lado da balança de pesagem de bovinos.

31. Instalar Parque de diversões, que poderá ser subcontratado, desde que a empresa cumpra todos os requisitos legais e apresente ao Contratante e aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir a segurança aos usuários. A instalação ficará condicionada à prévia fiscalização do ente Contratante que verificará o perfeito estado de conservação e uso dos equipamentos.

32. A gestão dos locais do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para exercício da atividade fim da Contratada ficará à cargo desta, sob a fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas no referido termo;

33. Serviços complementares serão executados por eletricistas que ficarão em tempo integral por 10 (dez) dias, que antecedem o evento até finalização do mesmo, em revezamento dia e noite na execução e manutenção de toda rede elétrica que será revisada e ampliada no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;

34. Deverão ser disponibilizados para o evento transformadores de distribuição trifásica e refletores metálicos com o Kva e Watts necessários para execução do serviço por todos os dias do evento;

35. Montar todas as estruturas que serão comercializadas pela CONTRATADA nas áreas de alimentação, sendo tendas com lonas em PVC na cor branca padronizadas, ***em ótimo estado*** conservação e uso, obedecendo ao planejamento de área apresentado e aprovado pela PMA;

36. Montar o posto médico com estrutura em octanorme, ar condicionado e demais itens necessários.

37. Instalar estruturas com um total de 120 (cento e vinte) banheiros químicos, sendo: 58 (cinquenta e oito) masculinos, 58 (cinquenta e oito) femininos, 4 (quatro) para portadores de necessidades especiais, montados em pontos estratégicos, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza, inclusive dos banheiros fixos do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;

38. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados a PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverão estar licenciados no INEA e portar toda a documentação para o transporte dos resíduos.

39. Instalar todo o sistema de sonorização e iluminação e toda estrutura dos palcos (principal e secundário), cumprindo integralmente o rides dos artistas contratados;

40. Montagem de tendas com proteção lateral e sistema de calhas, destinados ao Artesanato.

41. Contratar equipe para divulgar o evento, portando crachá e camisa identificadora, nos dias que antecederão e durante a realização do mesmo;

42. Camarins para atender os artistas, com mobiliário completo que atenda os rides dos artistas contratados.

43. Abastecimento do camarim do palco secundário para atender aos artistas.

44. Montar 04 (quatro) camarins, sendo: 03 (três) medindo 6x6m, para o palco principal, e 01 (um) medindo 4x4 para o palco secundário. Todos os camarins deverão conter mobiliário completo, de modo que atendam os riders técnico e room list dos artistas contratados.

45. Limpeza e manutenção da área;

46. Instalação de pórtico de entrada (Seja Bem Vindo) em estrutura Q30, conforme orientação da CONTRATANTE;

47. A CONTRATADA deverá montar camarote concha 1, cujas divisões serão convencionadas no momento da visita técnica.

48. A CONTRATADA poderá montar e explorar comercialmente camarote concha 2 e área vip (acesso à frente do palco) utilizando a pista devidamente isolada e sinalizada;

49. Montar toda estrutura necessária dos palcos principal e secundário.

50. Ornamentar camarote 1 e camarote 2 de forma igualitária.

51. Fornecer maquinas, caminhões caçambas e caminhões pipas para manutenção da infraestrutura do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, antes e durante o Evento;

52. Fornecer infraestrutura de rede elétrica principal para o Parque, antes, durante e após o Evento até a desmontagem total, incluindo as estruturas ramificadas/secundárias;

53. A empresa deverá apresentar toda documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, para que o município de Araruama tenha as liberações do evento, inclusive em âmbito judicial;

54. No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos, devendo ser afixado em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: "É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos";

55. Apresentar a relação e qualificação de todo o pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento, em até 03(três) dias anteriores a realização do evento;

56. Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente;

57. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição "Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos". Além do cumprimento aos termos do Estatuto do Adolescente;

58. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição "Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro";

59. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.

60. Promover o cumprimento da Lei Federal n°10.098/2000, Decreto n° 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

61. Apresentar identificação em todos os veículos que irão circular dentro do Parque de Exposições, área de público com selo de identificação do evento em seus vidros dianteiros, que terão apenas o período de 7h às 14h de cada dia para esta circulação;

62. Disponibilizar a PMA o planejamento contendo cronograma de execução da montagem do evento;

63. Permitir acesso livre a todas as pessoas que estiverem portando tal credencial, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria de Turismo e/ou Assessoria de Comunicação.

64. Realizar visita técnica para apresentação da forma de montagem de toda estrutura, que será determinada por esta Secretaria;

65. Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas ao lazer público, não podendo haver circulação de veículos nos mencionados locais e horários de uso do parque, SOBRETUDO durante a montagem e desmontagem do evento;

66. Disponibilizar ingressos/cortesia de acesso ao parque de diversões para os alunos da rede pública municipal de ensino;

67. Preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como instalar uma decoração temática, incluindo um sistema de sinalização orientativa e temporária aos visitantes do parque, em toda a área de circulação;

68. Confeccionar painéis para serem instalados nos postos de pedágio da RJ124, com prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

69. Confeccionar e instalar painéis nos acesso a cidade pela RJ124 e RJ106, e também back dropes verticais e horizontais em pontos estratégicos da cidade respeitando a legislação total, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

70. Confecção de 50 camisas para o concurso Folha Murcha;

71. Confeccionar e instalar 10 lonas em pontos estratégicos de Araruama, a serem estabelecidos pela Contratante, contendo programação e informações da Expo Araruama 2019, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

72. Confeccionar 1.000 (mil) cartazes, contendo programação e informações da Expo Araruama 2019, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

73. Confeccionar material e veicular as chamadas nas rádios locais e regionais, contendo a programação e informações da Expo Araruama 2019, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

74. Confeccionar material e veicular chamada nos Jornais regionais, contendo programação e informações da Expo Araruama 2019, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

75. Elaborar e disponibilizar à PMA o Plano de Mídia completo com as peças publicitárias e plano de divulgação nos meios de comunicação local e regional, abrangendo, além de Araruama e região, Búzios, Rio das Ostras, Cabo Frio, São Pedro, Iguaba e região Serrana;

76. Fazer constar no material de divulgação do evento a classificação etária dos shows dos palcos principal e secundário;

77. Incluir as logomarcas do Município de Araruama, nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão, etc..);

78. Instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas no camarote 2;

79. Produzir a identidade visual do evento que deverá ser proposta para aprovação da PMA, bem como todos os materiais de divulgação, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

80. Promover a divulgação em veículos de comunicação online e mídias sociais, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

81. Submeter a aprovação da PMA todas às peças publicitárias, antes de sua confecção, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

82. Instalar 04 (quatro) telões, conforme especificações técnicas, em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, quando da visita técnica.

83. Confeccionar adesivos para controle do estacionamento, sendo que 300 (trezentos) adesivos/ vagas deverão ser disponibilizados, sem custos à Contratante, inclusive do estacionamento vip que serão 60 (sessenta) adesivos.

7.1- CAMAROTE 1

1- O Camarote concha 1 será destinado a utilização específica da PMA.

2- Todas as despesas com montagem, manutenção, desmontagem, equipe de apoio e equipamentos de segurança serão por conta da Contratada.

3- A contratada deverá instalar 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote 1, sendo: 5 (cinco) masculinos, 5 (cinco) femininos e 2 (dois) masculino e feminino para portadores de necessidades especiais, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

7.2- CAMAROTE 2 E ÁREA VIP

1- A contratada poderá explorar comercialmente o camarote concha 2 e sua área vip (acesso à frente do palco) utilizando a pista devidamente isolada, sinalizada e respeitando as normas e exigências de segurança, podendo realizar a venda antecipada de ingressos.

2-Caberá a contratante garantir o controle de público do camarote, não excedendo os limites de segurança previstos pelo Corpo de Bombeiros.

3- Todas as despesas com montagem, manutenção, desmontagem, equipe de apoio e equipamentos de segurança serão por conta da contratada.

4- A contratada deverá instalar 12 (doze) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote 2 e área vip, sendo: 5 (cinco) masculinos, 5 (cinco) femininos e e 2 (dois) masculino e feminino para portadores de necessidades especiais com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada no INEA e portar toda documentação para transporte dos resíduos.

6-Toda atração no interior do camarote 2 (dois) será de responsabilidade EXCLUSIVA da Contratada.

7.3 - DOS EVENTOS E AÇÕES JUNTO AOS ANIMAIS A CARGO DA CONTRATADA

1- Garantir a presença de criadores/ expositores de animais exóticos. Cumprir todas exigências junto ao Ibama e Defesa Agropecuária do Estado, bem como, realizar os exames e recolhimentos de taxas exigidas para a viabilização da exposição de cada raça e espécie que irão fazer parte do minizoo que será mais uma atração da exposição Araruama 2019.
Guia de Trânsito Animal – GTA ou passaporte correspondente à raça necessária. Os veículos transportadores devem ser previamente lavados e desinfetados e com as devidas Notas Fiscais de Produtor ou outro documento fiscal;

2- Realizar o recebimento de todos os animais no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, à partir do dia 30/10/2019;

3- Contratar veterinário para trabalhar em tempo integral, desde que antes da chegada dos animais, para preparar os espaços, produzir os procedimentos de trato, fichas e castros, receber os animais exóticos e atestar sua saúde, durante os dias de evento para supervisão de trato e à noite, de plantão, para atendimento e casos de emergência;

4- Realizar o controle e recebimento das inscrições e atestados de todos os animais;

5- Preparar a infraestrutura fixa e permanente do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para receber os animais, os expositores e também a massa humana que irá visitar o Evento. A infraestrutura própria do evento estará a cargo da contratada;

8- DAS RAZÕES DA OUTORGA

A outorga do presente contrato dar-se-á com base na média encontrada para o custo de execução de todas as obrigações da Contratada, levando-se em consideração a montagem e desmontagem de toda a estrutura atinente ao evento, dentre as quais se destacam: palco principal, palco secundário, sonorização, iluminação, camarote 1 e camarote 2, praça de alimentação, geradores, telões, estrutura Q30, tendas, octanorme, fechamento quadrado, fechamento em lonas de PVC, barricada, cerca disciplinadora, e o que mais consta nas especificações técnicas constantes deste termo de referência que deverão ser cumpridas na sua integralidade e com exatidão.

Desta feita, tendo em vista todos os materiais e serviços a serem prestados e os seus custos, verifica-se como valor justo e adequado como de outorga mínima, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será efetuado através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Departamento de Arrecadação.

9- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZACAO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizará o contrato, verificando toda estrutura e serviço contratado.
Gestores fiscais: Antonio Carlos de Sá Canelas, matrícula 3880-6, Rodrigo Aguiar dos Santos, Mat. 9949161-3 e Luiz Guilherme Barbosa Baalbaki, matrícula nº 9950441-6.

10-CONDICOES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Ficará acordado o pagamento do valor de outorga na assinatura do contrato.

11-CRITERIOS DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS:

Maior Valor de Outorga.

12-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções de que tratam os Artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;
II – Multa, por inexecução total ou parcial do objeto, atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração

Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2 – A suspensão temporária aplica-se tão somente nas esferas da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

3 – A penalidade por multa será:

3.1 – 100% (cem por cento) do valor global atribuído aos itens não cumpridos, previstos nas Atas de Registro de Preços vigentes nesta municipalidade.

3.2 – Não existindo (nas Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Administrativo 18071/2018 ou em outras que venham a sucedê-las) itens idênticos àqueles não cumpridos pela contratada, a Administração Pública, a seu critério, poderá aplicar multa da seguinte maneira: a) baseada na similaridade dos itens; b) de acordo com a cotação de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras; c) ou por meio de tabelas/bancos/índices oficiais de preços.

13 – DA EXPLORAÇÃO:

Além das demais obrigações já descritas no presente Termo de Referência, fica permitido ao CONTRATADO, no período de realização do evento e nas dependências do Parque de Exposições, explorar e auferir receitas sobre:

a) Aluguel de barracas.

b) Aluguel dos restaurantes.

c) Comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Araruama, em um processo que deverá ser acompanhado pela Contratante.

d) Comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros.

e) Comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes).

f) Usufruir dos Estacionamentos do Parque, com exceção daquele situado atrás do palco principal (ESTACIONAMENTO VIP), podendo para tanto cobrar a tarifa fixada em seus regulamentos, devendo, no entanto manter área reservada no estacionamento para as autoridades, expositores e servidores municipais, devidamente identificados.

14 – CONDIÇÕES GERAIS:

1 – A visita técnica, a ser acompanhada por um preposto designado pela Contratante, deverá ser agendada imediatamente

após a assinatura do contrato junto à Secretaria requisitante.

2 – As Atas de Registro de Preço citadas na cláusula 12, poderão ser verificadas ou adquiridas junto ao Processo Administrativo nº 18071/2018 ou qualquer outro procedimento administrativo que venha sucedê-lo e/ou complementá-lo.

3 – A Prefeitura do Município de Araruama não arcará com nenhuma outra despesa fora do proposto por este Termo de Referência para a realização do evento.

4 – O uso do estacionamento localizado atrás do Palco principal (ESTACIONAMENTO VIP) ficará restrito à Contratante, que regulamentará o seu acesso.

5 – Toda e qualquer mídia a ser veiculada nos telões serão exclusivamente disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Araruama, xx de xxxxx de 2019.

MAURÍCIO PINTO DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura.

Turismo, Esporte e Lazer

Matrícula nº 9959520

EXPO ARARUAMA 2019
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA O EVENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Palco Concha, preferencialmente, com cobertura estruturada em alumínio em formato curvo e lona PVC cor branca, 01 (uma) escada de acesso e o tablado em estrutura tubular modulada de aço, a boca de cena deverá medir 18m X 14m (com teste de carga).	Und	1
2	Escada de acesso e o tablado em estrutura tubular modulada de aço.	Und	1
3	Palco 08 X 06 mts (Palco 2) em estrutura metálica, torres em Q30, cobertura em lona PVC cor branca (com teste de carga).	Und	1
4	Passarela com 6m.	Und	1
5	Escada de acesso, fechamento nas laterais em sombrite 70 (palco principal e palco secundário).	Und	8
6	Banheiros químicos, sendo cabines individuais, metade masculina e metade feminina, sanitários portáveis químicos, com sistema de saneamento por sucção, com tratamento de higienização antibactérias feitos diariamente com produtos químicos de alta qualidade. Serão 8 (oito) banheiros químicos destinados à portadores de necessidades especiais, sendo 4(quatro) femininos e 04 (quatro) masculinos.	Und	124
7	Tenda piramidal, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 10 X 10 mts.	Und	20
8	Tenda chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 08 X 08 mts.	Und	3
9	Tendas chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 06 X 06 mts.	Und	30
10	Tendas chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 05 X 05 mts.	Und	5
11	Tendas chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 3 X 3 mts (com balcão).	Und	40
12	Tendas chapéu de bruxa, em estrutura metálica, com lona de cobertura laminado de PVC, cor branca, medindo 1,5 X 1,5 mts (com balcão).	Und	30
13	Fechamento em lona PVC para tendas.	M	900
14	Camarim (Palco principal) formato container em octanorme, com 03 (três) salas medindo 06 X 03m (cada), piso forrado com carpete na cor preta ou cinza	Und	1
15	Varanda medindo 2,60 X 03m.	Und	1
16	02 (dois) Jogos de sofá.	Und	2
17	Frigobar	Und	5

18	Jogo de mesa com cadeiras plásticas.	Und	3
19	Arara de roupa (para camarim).	Und	2
20	Ar condicionado de 7.500 btus.	Und	2
21	Camarim 6 X 6 mts (palco secundário) em tenda pirametral em octanorme, com 01 (uma) sala, branca com piso em pálete com carpete.	Und	1
22	2 (dois) Jogos de mesa e 12 (doze) cadeiras.	Und	14
23	Geradores de energia com capacidade 250 KWA, com no máximo 10 horas de utilização por dia, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento .	Und	2
24	Gerador de energia com capacidade 180 KWA, com no máximo 10 horas de utilização por dia, com todo cabeamento para funcionamento do mesmo, de acordo com a necessidade do evento.	Und	3
25	Cerca disciplinadora, com 2,00 mts de largura X 1,20 de altura em estrutura tubular padrão.	Mt	400
26	Barricada anti-pânico em estrutura de placas metálicas.	M	130
27	Fechamento quadrado, em estrutura metálica, forrado com chapa galvanizada, medindo 02X02 metros.	M	600
28	Octanorme, estrutura para stander, divisórias e salas.	M	200
29	Estrutura de Q30 em alumínio para colocação de telões.	M	200
30	Piso em pálete, com carpete na cor preta ou cinza escuro.	M	200
31	Base de palco, no formato de tablado, com altura regulável de 0,30cm à 2,00m de altura, forrado com carpete.	M	600
32	Painéis de LED de alta definição de 05mm, medindo 4 X 3 metros.	Und	3
33	Camarote concha (com teste de carga), 21 X 42, com portaria, piso 1,80, cobertura PVC transparente, mesas e cadeiras bistrô.	Und	2
34	Stand Prefeitura – 12 X 20 (com base de palco, divisórias em Q30, carpete na cor preta ou cinza escuro, sonorização e iluminaçao).	Und	1
35	Painel de LED tamanho 8x4	Und	1

KIT SONORIZAÇÃO: (Palco principal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas subs 18/800 (sendo 8 por lado)	Und	16
2	Caixas line array com 3 (três) vias de freqüência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 6 polegadas neodineo, 02 (dois) drives neodineo com guias de ondas (sendo 8 por lado)	Und	16
3	Mesa de 48 (quarenta e oito) canais digital	Und	2
4	Monitores	Und	12
5	Canais de monitoração fones	Und	12
6	Amplificador GK400 rb com caixas 01/15 e 04/10	Und	1
7	Amplificador para guitarra 1200h	Und	1
8	Microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do Evento)	Und	-
9	02 Técnicos em Sonorização e 02 auxiliares para permanecerem no local até o fim do evento	Und	4

KIT SONORIZAÇÃO: (Palco secundário)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas subs 18/800 (sendo 4 por lado).	Und	8
2	Caixas line array com 3 (três) vias de freqüência com 2 (dois) alto falantes de 10 (dez) polegadas neodineo, 4 (quatro) alto falantes de 6 polegadas neodineo, 02 (dois) drives neodineo com guias de ondas (sendo 4 por lado).	Und	8
3	Mesa de 32 (trinta e dois) canais digital.	Und	1
4	Monitores	Und	6
5	Canais de monitoração fones.	Und	8
6	Amplificador GK400 rb com caixas 01/15 e 04/10.	Und	1
7	Amplificador para guitarra 1200h.	Und	1
8	Microfones, pedestais e directbox (de acordo com a necessidade do Evento).	Und	-
9	Técnico em Sonorização e 01 auxiliar para permanecerem no local até o fim do evento.	Und	1

KIT SONORIZAÇÃO: (Stand PMA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Caixas acústicas ativas + tripé (sendo um por lado)	Und	2
2	Mesa de 6 canais	Und	1
3	Notebook	Und	1
4	Microfones sem fio	Und	2
5	Pedestais	Und	2
6	Cabos Diversos (de acordo com a necessidade do Evento)	Und	-
7	Técnico em Sonorização para permanecer no local até o fim do evento.	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO: (Palco principal)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par led	Und	24
2	Refletores par 64	Und	12
3	Mini Brute	Und	2
4	Elipsoidal	Und	4
5	Set light	Und	4
6	Moving head	Und	8
7	Máquina de fumaça	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais	Und	1
9	Muving bean	Und	8
10	Técnicos em Iluminação e 01 auxiliar para permanecerem no local até o fim do evento	Und	2

KIT ILUMINAÇÃO: (Secundário)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par led.	Und	12
2	Refletores par 64.	Und	12
3	Mini Brute.	Und	2
4	Elipsoidal.	Und	2
5	Set light.	Und	2
6	Moving head.	Und	4
7	Máquina de fumaça.	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais.	Und	1
9	Muving bean.	Und	4
10	Técnico em Iluminação e 01 auxiliar para permanecerem no local até o fim do evento.	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO: (Stand PMA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par led.	Und	12
2	Set light	Und	4
3	Máquina de fumaça.	Und	1
4	Mesa de iluminação de 24 canais.	Und	1
5	Técnico em Iluminação e 01 auxiliar para permanecerem no local até o fim do evento.	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO: (Camarote 1)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par led.	Und	12
2	Refletores par 64.	Und	12
3	Mini Brute.	Und	2
4	Elipsoidal.	Und	2
5	Set light.	Und	2
6	Moving head.	Und	4
7	Máquina de fumaça.	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais.	Und	1
9	Muving bean.	Und	4
10	Técnico em Iluminação e 01 auxiliar para permanecerem no local até o fim do evento.	Und	1

KIT ILUMINAÇÃO: (Camarote 2)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Refletores par led.	Und	12
2	Refletores par 64.	Und	12
3	Mini Brute.	Und	2
4	Elipsoidal.	Und	2
5	Set light.	Und	2
6	Moving head.	Und	4
7	Máquina de fumaça.	Und	1
8	Mesa de iluminação de 24 canais.	Und	1
9	Muving bean.	Und	4
10	Técnico em Iluminação e 01 auxiliar para permanecerem no local até o fim do evento.	Und	1

ZOOLÓGICO DE ANIMAIS EXÓTICO DE NO MÍNIMO 35 ANIMAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	AVES E ANIMAIS EXÓTICOS (²)	Und	35
2	TENDAS 10 X 10 M COM CALHAS E FECHAMENTOS LATERAL	Und	4
3	TENDA 5 X 5 M COM FECHAMENTO LATERAL	Und	1
4	FORNECIMENTO DE GAIOLAS	Und	35

(²) Mínimo de 35 animais

NECESSIDADES ANIMAIS EXÓTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TRATADORES	Und	5
2	MEDICO VETERINÁRIO DOMESTICO	Und	1
3	MEDICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS SILVESTRES	Und	1
4	TRANSPORTE DE ANIMAIS EM CAMINHÃO APROPRIADO COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ANIMAIS EM UM RAIO DE 90 KM COM UM TOTAL DE 360 KM DE PERCURSO	Und	1
5	TRANSPORTE DE GAIOLAS, VIVEIROS E ESTRUTURAS, EM CAMINHÃO CARROCERIA BAIXA, COM CAPACIDADE DE 15T EM UM RAIO DE 90 KM, COM UM TOTAL DE 360 KM DE PERCURSO	Und	2
6	02 VEICULOS DO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE CARGA PELO MENOS 600 KG, COM KILOMETRAGEM LIVRE, DURANTE OS DIAS 27/09 A 30/09/2018	Diária	10
7	TAXAS E LIBERAÇÕES JUNTO A DEFESA AGROPÉCUARIA DO ESTADO E DO IBAMA DE TODOS OS ANIMAIS ATRAVÉS DE EMPRESA CREDENCIADA	Und	1

DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	FORNECIMENTO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS, CAFÉ DA MANHÃ PARA PRODUTORES RURAIS NA OCASIÃO DA ABERTURADA DA EXPO ARARUAMA, QUE DAR-SE-A NO DIA 27/09/2018 ÀS 09 HORAS DE BRASILIA. COMPOSTO DE (CAFÉ, LEITE, BISCOITO, PÃO, INHAME, AIPIM, BATATA-DOCE, BEIJU, SOLA DE AMENDOIM, BOLO DE FUBA, BOLO DE AIPIM, BOLO DE CENOURA, BOLO DE LARANJA, QUEIJO, SUCO DA FRUTA, CALDO DE CANA, LINGUIÇA FRITA, TORRESMO, OVO CAIPIRA MEXIDO, BANANA FIGO COZIDA, TAPIOCA, FRUTAS, PAMONHA, ANGU DOCE, BOLINHO DE CHUVA, AGUA MINERAL, MANTEIGA, MORTADELA, CARNE SECA FRITA)	Und	1
2	CASCA DE ARROZ OU MARAVALHA DE MADEIRA BRANCA, PARA CAMA PARA BAIAS DOS ANIMAIS	M³	24000
3	MEDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO E PELA ADMISSÃO E EXPEDIÇÃO DOS ANIMAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, QUE SEJA CREDENCIADO NA DEFESA SANITÁRIA ESTADUAL E NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Und	1
4	HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIO DO INSTITUTO VITAL BRAZIL QUE IRÃO EXPOR ANIMAIS PEÇONHENTOS NO PAVILHÃO AGRICOLA NO PERIODO DE 31/10 A 03/11/2019. EM DOIS QUARTO STANDER, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS CADA. EM HOTEL NO MUNICÍPIO	Diárias	10
5	ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO VITAL BRAZIL QUE IRÃO EXPOR ANIMAIS PEÇONHENTOS NO PAVILHÃO AGRICOLA NO PERIODO DE 31/10 A 03/11/2019. COMPOSTO DE ALMOÇO E JANTAR NAS DEPENDENCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Und	40
6	GESTÃO DO SEGMENTO AGROPECUÁRIO DURANTE O PERIODO DE 31/10 A 02/11/2019	Und	1
7	FORNECIMENTO DE CREDENCIAL DO TIPO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM VEICULO PELA PARTE INTERNA, A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASCOM 10 DIAS ANTES DO EVENTO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 12 CM X 14 CM, A FIM DE ATENDER AOS CRIADORES E EXPOSITORES DA SEGUINTE FORMA: 60 UNIDADES PARA MANGALARGA MARCHADOR, 20 UNIDADES PARA ITABAPUÃ, 60 UNIDADES PARA QUARTO DE MILHA, 20 UNIDADES PARA MULAS, 20 UNIDADES PARA AGRICOLA, 15 UNIDADES PARA OVINOS, 10 UNIDADES PARA RODEIO, 05 UNIDADES PARA EXÓTICOS, 15 UNIDADES PARA GALPÃO LEITEIRO E 05 UNIDADES PARA MINIFAZENDA	Und	200
8	FORNECIMENTO DE CREDENCIAL VIP TIPO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM VEÍCULO PELA PARTE INTERNA, A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA ASCOM 10 DIAS ANTES DO EVENTO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 12CM X 14CM	Und	30

CONCURSO LARANJA FOLHA MURCHA MAIS DOCE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PRÊMIO DE 1º LUGAR – ROÇADEIRA COSTAL	Und.	1
2	PULVERIZADOR DE 20 LITROS	Und.	1
3	EPI PARA PULVERIZAÇÃO – BONÉ, AVENTAL, ÓCULOS, MÁSCARA, LUVA	Und.	1
4	DIÁRIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM POUSADA LOCAL PARA O JUIZ DO CONCURSO	Und.	2
5	REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) PARA O JUIZ DO CONCURSO	Und.	4
6	ESPREMEDOR MANUAL PEQUENO DE LARANJA EM PLÁSTICO	Und.	5
7	JARRA PARA SUCO – 500ML	Und.	10
8	PRATINHO DE SOBREMESA PARA DEGUSTAÇÃO	Und.	5
9	TALHARES – PAR DE GARFO E FACA	Und.	5
10	MESA E CADEIRAS PARA 5 PESSOAS	Und.	1
11	FORNECIMENTO DE 04 CAIXAS SUBS 18/800 SB850 (SENDO 02 POR LADO), 04 CAIXAS VSH 800 COM GUIA DE ONDAS (SENDO 02 POR LADO), 01 MESA DE 16 CANAIS, 04 MONITORES, FONES POWER PLAY, MICROFONES, PEDATAIS E DIRECTBOX (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO), 01 TÉCNICO E 01 AUXILIAR DO DIA 31 DE OUTUBRO AO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2019	Und.	5
12	CAMISAS	Und.	50

FESTIVAL DO AIPIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	TENDAS 3X3 (com bancada, fechamento em PVC na cor branca lateral e frente na parte inferior)	Un	16
2	TENDAS 10X10 com fechamento e calha	Um	04
3	Estrutura Q30 12m	mts	24
4	Jogos de mesa	jogo	8
5	Aventais		25

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
REF.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019** **JULGAMENTO: 18/09/2019 – 10:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital para "Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2019**, nos dias 31 de outubro, 01, 02, e 03 de novembro/2019, conforme o Termo de referência (Anexo I) que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços a serem prestados", conforme especificação do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

PREÇO:

- O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal : .....

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal CPF :

EMPRESA : .....
ENDEREÇO : .....
CNPJ :.....INSC. EST.....
FONE/FAX : .....

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº. /2019**

CONTRATANTE: Município de Araruama

CONTRATADO VALOR: **VIGÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxx, com sede nesta cidade, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ – 28970-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Livia Bello, portador do CPF nº xxxxxx, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na Rua XXX, nº. XX, Bairro XXX, na cidade de XXX/ Estado, CEP XXX, Tel. XXX, neste ato representado por XXX, portador da CI n°. XXX e CPF nº. XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório 21532/2019 - Concorrência Pública 020/2019, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 2º e artigo 45, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente “Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2019**, nos dias 31 de outubro, 01, 02, e 03 de novembro/2019, conforme o Termo de referência (Anexo I) que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços a serem prestados”, conforme Especificação do Serviço, Anexo I deste Edital, neste Município.

Parágrafo Primeiro - O Evento denominado **EXPO ARARUAMA 2019** será realizado no Parque de Exposições “Parque de Exposições Manoel Marinho Leão”, nos dias 31 de outubro, 01, 02, e 03 de novembro/2019.

Parágrafo Segundo - Pelo presente e na melhor forma de direito, terá o CONTRATADO a autorização, a título precário, para utilizar o espaço e as dependências do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, no período supramencionado onde será realizada a **EXPO ARARUAMA 2019** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OUTORGA

O valor total da outorga será de R$ XXX (extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato será válido a partir da sua assinatura e se estenderá até o dia 15 de novembro de 2019, podendo ser modificado, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com a Lei n° 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas nos moldes do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Ficará acordado o pagamento do valor de outorga na assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, referente ao evento **EXPO ARARUAMA 2019**, nos dias 31 de outubro, 01, 02, e 03 de novembro/2019, conforme o Termo de referência (Anexo I) que dispõe acerca das especificações técnicas dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao CONTRATADO:

a) Responsabilizar-se pela conservação e manutenção do espaço, entregando-o do mesmo modo que o recebeu.

b) Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente ao patrimônio público ora cedido, durante a realização do evento.

c) Responsabilizar-se integralmente por todos os danos advindos da utilização do estacionamento, que ficará sob sua inteira responsabilidade.

d) A limpeza do espaço cedido durante a vigência do presente instrumento.

e) Nomear um responsável para proceder à vistoria nas dependências cedidas quando da sua entrega juntamente com um servidor que será nomeado pela Secretaria Municipal Solicitante.

f) Arcar com as despesas de fornecimento de energia elétrica e água, caso existam, quitando a taxa

equivalente ao consumido no período compreendido do presente instrumento.

g) Responsabilizar-se pela segurança integral do local, bem como de terceiros ou público presente no espaço;

h) Responsabilizar-se pelo controle de entrada e saída do público e terceiros presentes no local.

i) Responsabilizar-se pela segurança, portaria e limpeza, em especial dos sanitários, bem como, montagem e desmontagem do espaço cedido durante a vigência do presente Termo de Autorização de uso.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO ficará responsável por qualquer dano causado nas áreas e dependências do Parque de Exposições.

Parágrafo Terceiro - O local será cedido apenas para o fim a que se destina não podendo ser utilizado de forma ou finalidade diversa da especificada neste instrumento.

Parágrafo Quarto – Após findo o evento, fica vedada a permanência de qualquer tipo de material ou objeto no local cedido.

Parágrafo Quinto - Não será disponibilizado ao CONTRATADO pontos para instalação da ligação de energia elétrica bem como ligação de água, sendo responsabilidade deste providenciar as extensões, caso necessite.

Parágrafo Sexto – As autorizações e alvarás necessários deverão ser entregues ao Contratante no prazo máximo de 15 dias antes da realização do evento, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível da aplicação das sanções legais.

Parágrafo Sétimo - O espaço terá autorização de uso até o dia 15/11/19, conforme o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Obras e Meio Ambiente, bem como por intermédio dos setores de fiscalização ambiental, de saúde, e tributário, efetuarão a fiscalização do espaço cedido, a qualquer instante, podendo solicitar, sempre que julgar conveniente, informações sobre o andamento da adequação do espaço, devendo o CONTRATADO prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar adequadamente o presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto da presente avença.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É permitida a sub-locação, cessões ou transferência parcial da utilização do espaço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seus pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO. A mão de obra empregada pelo CONTRATADO, para execução dos serviços ora avençados, não gerará nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos;

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATADO ressarcirá o CONTRATANTE de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

PARÁGRAFO SEXTO. O CONTRATADO deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o CONTRATANTE do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contratado fica obrigado a atender a todas as especificações da secretaria solicitante durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prestação do serviço será realizada de acordo com o cronograma de execução da secretaria solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto no presente contrato e no edital de licitação, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. O Contratado obriga-se a executar o objeto nas mesmas condições, no local e na quantidade prevista neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. O Contratado obriga-se a executar o objeto nas datas, horários e locais definidos na Ordem de Serviço e neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. O Contratado deverá responder pelas despesas relativas ao frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes à prestação do serviço objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O Contratado deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Araruama ou a terceiros, em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO OITAVO. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do Contratado para outras entidades/empresas;

PARÁGRAFO NONO. O Contratado responsabilizar-se-á por qualquer dano ocorrido na prestação do serviço, bem como pelo não cumprimento do mesmo na data, horário e local avençado.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A não prestação do serviço, nas condições, prazos e determinações contratadas implica em inexecução contratual, passível de aplicação das penalidades previstas na lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. São de inteira responsabilidade do Contratado as despesas com hospedagem, alimentação e transporte de sua equipe e/ou terceiros contratados, bem como pagamentos de quaisquer taxas ou impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXPLORAÇÃO

Além das demais obrigações já descritas no presente Termo de Referência, fica permitido ao CONTRATADO, no período de realização do evento e nas dependências do Parque de Exposições, explorar e auferir receitas sobre:

a) Aluguel de barracas.

b) Aluguel dos restaurantes.

c) Comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do município de Araruama, em um processo que deverá ser acompanhado pela Contratante.

d) Comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros.

e) Comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes).

f) Usufruir dos Estacionamentos do Parque, com exceção daquele situado atrás do palco principal (ESTACIONAMENTO VIP), podendo para tanto cobrar a tarifa fixada em seus regulamentos, devendo, no entanto manter área reservada no estacionamento para as autoridades, expositores e servidores municipais, devidamente identificados.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO será responsável por sinistros ocasionais ocorridos no evento, em especial com os veículos sob sua guarda no estacionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

Constituem motivos de inexecução contratual passíveis de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

d) A paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos da prestação do serviço;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

A) O CONTRATADO obriga-se a:

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da futura contratada:

1. Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com o edital, termo de referência e demais cláusulas avençadas no contrato;

2. Recolher aos cofres públicos, à título de outorga, o valor estabelecido no certame licitatório, na data de assinatura do contrato.

3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;

7. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja a conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da contratante;

9. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

10. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

11. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação ou preposto para tratar com a Contratante;

13. Deverá se responsabilizar pelos extintores referente a estrutura montada, bem como, apresentar nota fiscal de compra ou aluguel dos mesmos;

14. Deverá se responsabilizar pela brigada de incêndio, disponibilizando estrutura e mão de obra especializada, nos moldes determinados pela legislação que regi a matéria.

15. Deverá apresentar Ensaio de Flamablidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto – extinguíveis das mesmas;

16. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART´S, inclusive de teste de carga, para todas as estruturas que porventura se fizerem necessárias, no prazo de 3 dias uteis, a contar da data da visita técnica.

17. CART emitido pelo CREMERJ em conformidade com a Resolução CREMERJ nº 187/03 com a respectiva FARE emitida pelo GSE.

18. Contratar serviço médico imediato, dotado de Infraestrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no posto médico no local de realização do evento, em quantidade proporcional ao público estimado e de acordo com o exigido pela legislação específica. Este serviço deverá permanecer durante todo o período da Expo Araruama 2019. Estrutura de posto médico com macas, recursos humanos, ambulância de suporte avançado de vida, equipamentos e medicamentos em total conformidade com a Resolução SEDEC nº 083 de 05/01/2016, cabendo ainda instalar um gerador de energia elétrica caso haja necessidade.

19. Apresentar projeto de construção da estrutura metálica com ART de fabricação e autorização do CREA e/ou CAU, assim como toda e qualquer documentação hábil para a realização do evento;

20. Efetuar o pagamento ao ECAD que será referente ao total do evento;

21. Todas as despesas com energia elétrica, bem como pagamento a ENEL, em casos de ligação provisória .

22. Instalação temporária de 80 megabytes de internet rede wi-fi com 3 dias antecedentes ao evento.

23. Pessoal de apoio de no mínimo 100 (cem) pessoas;

24. Ter 02 (duas) ambulâncias (uma tipo B e uma tipo D) a disposição do evento.

25. Se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação;

26. Deverá manter limpo diariamente todo o interior do parque durante o evento, incluindo a limpeza dos banheiros de alvenaria existentes, com materiais necessários. Bem como, a limpeza dos banheiros químicos de uso público na área de sua responsabilidade, sendo que deverá disponibilizar, em lugares estratégicos e de fácil acesso, *banheiros destinados a portadores de necessidades especiais;*

27. Ficará por conta da CONTRATADA a instalação de sonorização, iluminação, painés de led, e grupo geradores para atender a demanda dos palco principal, palco secundário e stand da Prefeitura com demais exigências a serem apresentadas no rider técnico de cada artista/banda.

28. Fica sob responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços propostos, incluindo todas as ferramentas, maquinário, instalações de apoio, madeiramento para formas, escoramentos, andaimes, carga, descarga e transporte de materiais;

29. Transporte, alimentação e alojamento de pessoal;

30. É de responsabilidade da Contratada a estrutura necessária para instalação da exposição dos animais exóticos, que será montada ao lado da balança de pesagem de bovinos.

31. Instalar Parque de diversões, que poderá ser subcontratado, desde que a empresa cumpra todos os requisitos legais e apresente ao Contratante e aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir a segurança aos usuários. A instalação ficará condicionada à prévia fiscalização do ente Contratante que verificará o perfeito estado de conservação e uso dos equipamentos.

32. A gestão dos locais do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão para exercício da atividade fim da Contratada ficará à cargo desta, sob a fiscalização da CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, respeitando todas as condições estabelecidas no referido termo;

33. Serviços complementares serão executados por eletricistas que ficarão em tempo integral por 10 (dez) dias, que antecedem o evento até finalização do mesmo, em revezamento dia e noite na execução e manutenção de toda rede elétrica que será revisada e ampliada no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;

34. Deverão ser disponibilizados para o evento transformadores de distribuição trifásica e refletores metálicos com o Kva e Watts necessários para execução do serviço por todos os dias do evento;

35. Montar todas as estruturas que serão comercializadas pela CONTRATADA nas áreas de alimentação, sendo tendas com lonas em PVC na cor branca padronizadas, ***em ótimo estado*** conservação e uso, obedecendo ao planejamento de área apresentado e aprovado pela PMA;

36. Montar o posto médico com estrutura em octanorme, ar condicionado e demais itens necessários.

37. Instalar estruturas com um total de 120 (cento e vinte) banheiros químicos, sendo: 58 (cinquenta e oito) masculinos, 58 (cinquenta e oito) femininos, 4 (quatro) para portadores de necessidades especiais, montados em pontos estratégicos, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza, inclusive dos banheiros fixos do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão;

38. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados a PMA. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverão estar licenciados no INEA e portar toda a documentação para o transporte dos resíduos.

39. Instalar todo o sistema de sonorização e iluminação e toda estrutura dos palcos (principal e secundário), cumprindo integralmente o rides dos artistas contratados;

40. Montagem de tendas com proteção lateral e sistema de calhas, destinados ao Artesanato.

41. Contratar equipe para divulgar o evento, portando crachá e camisa identificadora, nos dias que antecederão e durante a realização do mesmo;

42. Camarins para atender os artistas, com mobiliário completo que atenda os rides dos artistas contratados.

43. Abastecimento do camarim do palco secundário para atender aos artistas.

44. Montar 04 (quatro) camarins, sendo: 03 (três) medindo 6x6m, para o palco principal, e 01 (um) medindo 4x4 para o palco secundário. Todos os camarins deverão conter mobiliário completo, de modo que atendam os riders técnico e room list dos artistas contratados.

45. Limpeza e manutenção da área;

46. Instalação de pórtico de entrada (Seja Bem Vindo) em estrutura Q30, conforme orientação da CONTRATANTE;

47. A CONTRATADA deverá montar camarote concha 1, cujas divisões serão convencionadas no momento da visita técnica.

48. A CONTRATADA poderá montar e explorar comercialmente camarote concha 2 e área vip (acesso à frente do palco) utilizando a pista devidamente isolada e sinalizada;

49. Montar toda estrutura necessária dos palcos principal e secundário.

50. Ornamentar camarote 1 e camarote 2 de forma igualitária.

51. Fornecer maquinas, caminhões caçambas e caminhões pipas para manutenção da infraestrutura do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, antes e durante o Evento;

52. Fornecer infraestrutura de rede elétrica principal para o Parque, antes, durante e após o Evento até a desmontagem total, incluindo as estruturas ramificadas/secundárias;

53. A empresa deverá apresentar toda documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, para que o município de Araruama tenha as liberações do evento, inclusive em âmbito judicial;

54. No contrato de permissão e cessão das barracas, deverá constar cláusula proibindo terminantemente a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos, devendo ser afixado em cada barraca, cartaz com os seguintes dizeres: “É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos”;

55. Apresentar a relação e qualificação de todo o pessoal responsável pela segurança e fiscalização do evento, em até 03(três) dias anteriores a realização do evento;

56. Respeitar as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente;

57. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”. Além do cumprimento aos termos do Estatuto do Adolescente;

58. Disponibilizar em locais estratégicos e de fácil visualização a inscrição “Fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas alcoólicas em garrafa de vidro”;

59. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado para execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como dos encargos fiscais.

60. Promover o cumprimento da Lei Federal n°10.098/2000, Decreto n° 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

61. Apresentar identificação em todos os veículos que irão circular dentro do Parque de Exposições, área de público com selo de identificação do evento em seus vidros dianteiros, que terão apenas o período de 7h às 14h de cada dia para esta circulação;

62. Disponibilizar a PMA o planejamento contendo cronograma de execução da montagem do evento;

63. Permitir acesso livre a todas as pessoas que estiverem portando tal credencial, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria de Turismo e/ou Assessoria de Comunicação.

64. Realizar visita técnica para apresentação da forma de montagem de toda estrutura, que será determinada por esta Secretaria;

65. Manter desobstruídas as áreas do Parque destinadas ao lazer público, não podendo haver circulação de veículos nos mencionados locais e horários de uso do parque, SOBRETUDO durante a montagem e desmontagem do evento;

66. Disponibilizar ingressos/cortesia de acesso ao parque de diversões para os alunos da rede pública municipal de ensino;

67. Preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como instalar uma decoração temática, incluindo um sistema de sinalização orientativa e temporária aos visitantes do parque, em toda a área de circulação;

68. Confeccionar painéis para serem instalados nos postos de pedágio da RJ124, com prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

69. Confeccionar e instalar painéis nos acesso a cidade pela RJ124 e RJ106, e também back dropes verticais e horizontais em pontos estratégicos da cidade respeitando a legislação total, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

70. Confecção de 50 camisas para o concurso Folha Murcha;

71. Confeccionar e instalar 10 lonas em pontos estratégicos de Araruama, a serem estabelecidos pela Contratante, contendo programação e informações da Expo Araruama 2019, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

72. Confeccionar 1.000 (mil) cartazes, contendo programação e informações da Expo Araruama 2019, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

73. Confeccionar material e veicular as chamadas nas rádios locais e regionais, contendo a programação e informações da Expo Araruama 2019, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

74. Confeccionar material e veicular chamada nos Jornais regionais, contendo programação e informações da Expo Araruama 2019, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

75. Elaborar e disponibilizar à PMA o Plano de Mídia completo com as peças publicitárias e plano de divulgação nos meios de comunicação local e regional, abrangendo, além de Araruama e região, Búzios, Rio das Ostras, Cabo Frio, São Pedro, Iguaba e região Serrana;

76. Fazer constar no material de divulgação do evento a classificação etária dos shows dos palcos principal e secundário;

77. Incluir as logomarcas do Município de Araruama, nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão, etc..);

78. Instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas no camarote 2;

79. Produzir a identidade visual do evento que deverá ser proposta para aprovação da PMA, bem como todos os materiais de divulgação, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

80. Promover a divulgação em veículos de comunicação online e mídias sociais, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento, podendo tal prazo ser modificado em razão de fatos superveniente ou por convenção entre as partes;

81. Submeter a aprovação da PMA todas às peças publicitárias, antes de sua confecção, com um prazo não superior a 10 dias anteriores ao início do evento;

82. Instalar 04 (quatro) telões, conforme especificações técnicas, em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, quando da visita técnica.

83. Confeccionar adesivos para controle do estacionamento, sendo que 300 (trezentos) adesivos/ vagas deverão ser disponibilizados, sem custos à Contratante, inclusive do estacionamento vip que serão 60 (sessenta) adesivos.

Parágrafo Primeiro – As condições descritas nos itens desta cláusula serão verificadas e, sendo constatada seu não cumprido, poder-se-á caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das penalidades cabíveis.

B) O CONTRATANTE obriga-se á:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificar a quantidade, qualidade, tamanho e estado de conservação de toda estrutura, para maior segurança do evento;
2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados**;**
3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
5. Disponibilizar o carro de iluminação pública para suporte do evento;
6. Apoio da Guarda Civil na área interna e externa do Parque de Exposições.
7. Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Vigilância Sanitária e as demais que se fizerem necessária;

8. Deverá disponibilizar em diversos pontos estratégicos, lixeiras identificadas e em quantidade suficientes para suprir a demanda dentro de toda a área do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, para evitar seu acúmulo indevido, risco de contaminações e proliferação de doenças;
9. Fiscalizar, gerir e controlar a distribuição e abastecimento dos produtos e espaços comercializados pela contratada no interior do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, durante a EXPO ARARUAMA 2019;
10. Aprovar as artes das filipetas a serem confeccionadas pelo contratado e quaisquer materiais de comunicação visual contendo programação e informações da EXPO ARARUAMA 2019, respeitando as normas internas.
11. Deverão ser fornecidas no mínimo 30.000 (trinta mil) filipetas.
12. Contratação, as suas expensas, dos artistas renomados e consagrados pela opinião pública e crítica especializada que se apresentarão no palco principal.
13. Captação e contratação dos artistas locais, às suas expensas, para o palco secundário
14. A locução nos palcos principal e secundário serão de responsabilidade da Contratante.
15. Ficará a cargo da Contratante as exposições de produtos agropecuários, exposições e provas de cavalo, exposição de gado Tabapuã de argola, exposição de ovinos, exposição dos cavalos Mangalarga Marchador e Quarto de Milha, Feira de adoção de cães e gatos, Festival do Aipim e Concurso da Laranja Folha Murcha Mais Doce.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:

A) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

B) Por acordo entre as Partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da concessão de uso, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores

ou

d) impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo CONTRATANTE, quando:

1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

5. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

6. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

9. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10. A dissolução da sociedade;

11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser cancelado, mediante solicitação do CONTRATADO, por escrito, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Parágrafo Segundo - A solicitação do cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções de que tratam os Artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa, por inexecução total ou parcial do objeto, atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

2 – A suspensão temporária aplica-se tão somente nas esferas da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

3 – A penalidade por multa será:

3.1 – 100% (cem por cento) do valor global atribuído aos itens não cumpridos, previstos nas Atas de Registro de Preços vigentes nesta municipalidade.

3.2 – Não existindo (nas Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Administrativo 18071/2018 ou em outras que venham a sucedê-las) itens idênticos àqueles não cumpridos pela contratada, a Administração Pública, a seu critério, poderá aplicar multa da seguinte maneira: a) baseada na similaridade dos itens; b) de acordo com a cotação de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras; c) ou por meio de tabelas/bancos/índices oficiais de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Requisitante, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Araruama, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela

fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram este Contrato, o edital de convocação e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, bem como o Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, que obrigam igualmente as partes.

b) O Contratado terá 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do certame para assinar o presente contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

c) Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra.

d) O Município de Araruama não arcará com nenhuma outra despesa fora do proposto por este para a realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Município de Araruama/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Empresa	**LIVIA BELLO**
CNPJ	Prefeita

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 020/2019.

A _____(razão social da empresa), com sede a _____, (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Concorrência Pública nº 020/2019 da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** do Município de Araruama- RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **020/2019**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

.....,inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante n°..... e do CPF n°.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Araruama,____de_____de 2019.

_____

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **020/2019**

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____de _____ de **2019.**

_____

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VII- PROJETO EXPO ARARUAMA 2019

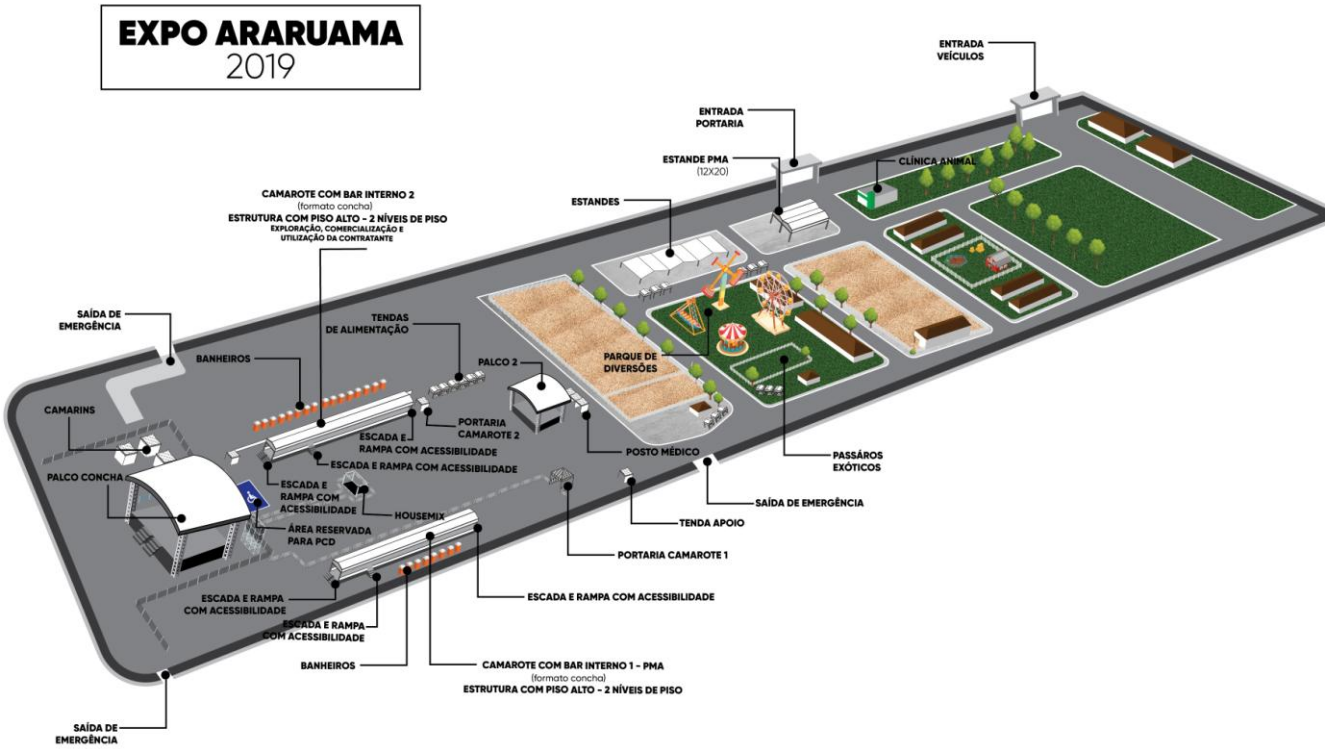

PREFEITURA ARARUAMA